

## **DECLARAÇÃO DE VOTO DA BANCADA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES NA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO – PDC N.º 2.057/02**

Consoante dispõe a Constituição Federal em seu artigo 223, ao Poder Executivo compete a concessão do serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo tal ato ser apreciado pelo Congresso Nacional no prazo de 45 dias.

A intenção do legislador, obviamente, era de conferir a esses serviços de evidente interesse público a chancela da fiscalização e controle dos representantes do povo.

Ocorre que, na prática, referidos processos atendem a critérios não transparentes, que acabam por redundar em favorecimentos pessoais.

Os processos encaminhados à Câmara dos Deputados acabam não sendo discutidos e sequer tramitam em instância técnica, para competente análise e parecer.

Por essas razões, historicamente, a bancada do PT tem marcado posição na CCJR, votando, invariavelmente, contra as concessões.

No entanto, há prazo constitucional para a tramitação do processo, e muitas concessões atendem a critérios técnicos adequados, razão pela qual, em caráter emergencial, sugerimos a aprovação dos atuais projetos que constam da pauta, com imediata apresentação de questão de ordem que redunde em adoção de providências junto ao Ministério das Comunicações, com efetiva participação de representantes do Congresso, para que sejam adotadas providências no sentido de tornar o processo de concessão em debate mais transparente, com divulgação ampla dos critérios que o norteiam.

Antônio Carlos Biscaia  
P/ Bancada do Partido dos Trabalhadores na CCJR